

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.751.641-4

DATA: 16/06/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 592/2022

APROVADO EM 07/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HUMBERTO PUIGGAI COUTINHO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Logística, presencial. Parecer favorável. O prazo reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico em Logística.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.751.641-4

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso Técnico em Logística e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, Bacharel em Administração, cabe destacar:

[...]

Após leitura do processo e verificação *“in loco”*, observa-se que o Projeto Político Pedagógico assegura os saberes que ultrapassam os limites de uma formação específica, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científicos e culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

Constatamos que o Estabelecimento de Ensino possui equipamentos, materiais e espaço físico para o atendimento da demanda. Possui laboratório de Informática.

A biblioteca conta com acervo atualizado e adequado para o atendimento às finalidades pedagógicas do curso em questão.

Diante do exposto, sou de Parecer Favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Humberto Puiggai Coutinho – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

[...]

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.751.641-4

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária venceram, respectivamente, em 29/08/2022 e 17/09/2022, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do curso.

**III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Logística – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO</b>	<b>PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO</b>
Colégio Estadual Humberto Puiggai Coutinho - EFMP	Londrina/ Londrina	N.º 5263, de 07/11/18 De: 27/03/19 a 27/03/24	N.º 1888, de 21/050/20 Prazo: 01/02/21 a 01/02/22	Desde 01/02/21 e por mais cinco anos, contados a partir de 02/02/22 a 01/02/27

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.751.641-4

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP